

e como a matéria tramita em regime de urgência, e em virtude dos feriados lamonáveis, e como não há mais reuniões ordinárias no mês, ficou decidido pelo Plenário, por unanimidade, a proceder a votação do Projeto de Lei nº 002/2009 em 1ª e 2ª votações nesse mesmo dia, de acordo com o interstício previsto no Regimento Interno de no mínimo de 24 horas. Havendo a ausência de todos, por não se a presença do prefeito foi modificada pelos emendas apresentadas em 1ª discussão por unanimidade e em 2ª discussão foi aprovada por unanimidade. Logo após não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às 20:30 horas, quando se lavrou a presente ata a qual lida e achada em conformidade, sua foi todos aprovada. Sala dos Senhores, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2009.

Secretários: *[assinatura]*
 Presidente: *[assinatura]*
 Vice-Presidente: *[assinatura]*
 Vereadores: *[assinaturas]*

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2009.

Do primeiro dia do mês de abril de 2009, às 11:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguariúva, realizou-se

a terceira reunião extraordinária. Estando presentes os vereadores presentes, o Sr. Presidente Ney Eduardo Alves Costa, em nome de Deus declarou aberta a sessão, solicitando a mim, secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido a mesma lida, aprovada e emendada por todos os vereadores presentes. Em seguida passou-se ao exame do Veto Total as alterações inseridas ao Projeto de Lei nº 002/2009 que altera a Lei Municipal nº 190 de 15.04.2005, que dispõe sobre as férias de viagens de servidores e dá outras providências, oportunidade em que foi discutido o referido veto e foi decidido pelo Plenário enviar um ofício solicitando maiores esclarecimentos por parte do Executivo Municipal de forma urgente, para discussão e votação na próxima reunião ordinária a ser realizada dia 06/04/2009, se houve equívoco na comunicação do veto através da redação do ofício nº 021 de 03/03/2009, onde ocorreu duplicidade de interpretação, vez que ora menciona veto total ao projeto de lei nº 002/2009 e ora menciona veto total as alterações inseridas ao referido projeto. Oportunidade em que o vereador Edivaldo Pinheiro Ferreira registrou que em sua emenda era vetada, manifesta expressamente sobre sua emenda não foi postulada no projeto com intuito de interferir no Poder Executivo, e nem propor emenda que fere os princípios constitucionais. Isto posto, entende os correlatos dos melhores juristas que o tema

em tela não tira do vereador o direito da propositura de uma emenda a alteração da competência legislativa e inviável para atender o ensejo do mérito do projeto. Hínté dos atos do vereador retrata sua manifestação em prol de uma retroação legal e moral dos fins competências dos poderes distintos, mas hámonias em suas decisões preferidos dos representantes legais, ligados de poderes pelo voto popular. Neste farãmbolo de democracia faço luz de forma educada moral e inviolável pela manifestação dos atos preferidos pelos entes Legislativo e Executivo. A seguir, não havendo mais a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às 19:00 horas, quando se lavou a presente ata, a qual lida e achada em conforme, sua fôr todos assinada. Sala dos Senos, ao primeiro dia do mês de abril de 2009.

Secretário: *Dilmar do Pinheiro*

Presidente:

Vice-presidente: *Ressiane*

Vereadores: *[Signatures]*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2009, às 18:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaril, realizou-se a quarta reunião extraordinária, estando todos os vereadores presentes, exceto o vereador Edivaldo Amaraí Ferreira que faltou por motivo de força maior, o Sr. Presidente Ney Eduardo Alves Costa, com a bênção de Deus, declarou aberta a sessão, solicitando a meu Secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido a mesma lida, aprovada e assinada por todos os vereadores presentes. Leitura dos correspondências recebidas. Leitura dos pareceres jurídicos e da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, quanto ao Projeto de Lei nº 032/2009 que altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 020/2008, e dá outras providências, que submetido ao Plenário foi aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação, com dispensa do interstício regimental. A seguir foi levado ao conhecimento do plenário o Projeto de Lei nº 013/2009 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Organizacionais, para a elaboração e eleição organizacional e financeira do exercício de 2010, mas como está faltando os anexos I e II, não foi entregue o projeto às comissões competentes para analisarem, pois o Sr. Presidente estará solicitando ao Executivo Municipal, o en-